



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL/RS

Edital nº 010/2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO LUIS KROLOW, Prefeito do Município de Cristal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo seletivo simplificado para preenchimento de 03 vagas para o cargo de professor, sendo 2 (duas) para Habilitação em Português e 1 (uma) para Habilitação em Inglês, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado para três cargos de professor, autorizado pela Lei Municipal nº 1574/2022, será por intermédio de Comissão, designados através da Portaria nº 17.421/2022.

1.2 - O Processo Seletivo para o cargo de professor constará das seguintes etapas:

- a) análise de currículo;
- b) títulos;

1.3 - As notas das duas etapas somadas para obter a pontuação e a classificação final.

1.4 - Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação em qualquer das etapas do Processo Seletivo. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.5 - A carga horária de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, distribuída de segunda a sexta-feira, em horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

1.6 - O Processo Seletivo Simplificado para o cargo de professor obedecerá ao seguinte cronograma:

Inscrição	24.02.2022 a 04.03.2022
Homologação da Inscrição	07.03.2022 segunda-feira
Período de Recurso	08.03.2022 terça-feira
Divulgação do Resultado	09.03.2022 quarta-feira
Avaliação de Currículo e Títulos	10.03.2022 quinta-feira
Divulgação do Resultado	11.03.2022 sexta-feira
Período de Recurso	14.03.2022 quarta-feira
Homologação do Resultado Final	15.03.2022 quinta-feira

1.7 - O Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado poderá ser alterado a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração, sendo dada publicidade caso venha a ocorrer.

1.8 - O resultado do processo seletivo e todos os comunicados relativos a esta seleção estarão disponíveis no mural da Prefeitura Municipal **www.cristal.rs.gov.br**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL/RS

2 DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições estarão abertas no período de 24.02.2022 a 04.03.2022 no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Cristal - SMED, localizada na Travessa XV de novembro, nº 115 Cristal/RS,

2.2 - Para participar o candidato deverá entregar os itens abaixo relacionados, Ficha de inscrição devidamente preenchida – (anexo IV);

- a) Currículo atualizado - os currículos deverão conter as seguintes especificações: nome das instituições que os candidatos trabalharam ou trabalham, período e atividades; nomenclatura dos cursos e das instituições de ensino, status atual (concluído ou não) e período.
- b) Cópia do diploma ou atestado, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Português e Inglês, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- c) Títulos.

2.3 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.4 - São requisitos para inscrição:

- Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal.
- Gozar de boa saúde física e mental.
- Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar.
- Estar em situação regular com as obrigações eleitorais.
- Não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos.

3 DO CARGO DE PROFESSOR E O PREENCHIMENTO DA VAGA:

3.1 - A vaga será preenchida segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados.

3.2 - Os candidatos classificados e não convocados comporão o Cadastro de Reserva da SMED e serão convocados se houver demanda.

3.3 - O salário do professor, com carga horária de 20h/s será de: R\$ 2.328,09 (dois mil trezentos e vinte e oito reais e nove centavos). Auxílio alimentação de R\$ 260,20 (duzentos e sessenta reais e vinte centavos), que pode variar pela quantidade de dias/mês.

3.4 - As atribuições do cargo compreendem: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativo a realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menos rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento; a avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação das escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação. Sujeito a trabalho em feriados e finais de semana, de acordo com o calendário da escola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL/RS

4 ETAPA DO PROCESSO SELETIVO:

- 4.1 - Consiste na atribuição de pontos mediante a análise dos currículos dos candidatos (experiência) e avaliação dos títulos, de acordo com a documentação entregue junto com a inscrição.
- 4.2 - Os documentos comprobatórios deverão ser entregues em envelope fechado com o nome do candidato e o cargo para o qual se candidatou.
- 4.3 - O envelope deverá conter cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Diploma ou certificado de graduação em Português e Inglês, com registro no MEC;
 - Atos de nomeação ou exoneração junto a órgãos públicos;
 - Declaração ou contrato de prestação de serviço, todos em papel timbrado, devidamente assinado por representante da área de Recursos Humanos da empresa ou órgão/entidade e, na ausência deste, pelo dirigente máximo da Instituição.
- 4.4 - O documento de comprovação da experiência profissional do candidato deve informar as datas de início e término do trabalho (dia/mês e ano) e especificar a função/atividade desempenhada.
- 4.5 - Para efeito de contagem de experiência profissional serão somados os tempos de serviço comprovados nos documentos apresentados, computando pontos conforme anexo II, até o máximo de 50 pontos.
- 4.6 - Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados aqueles que ultrapassarem o limite máximo de títulos estabelecidos no Anexo II deste Edital.
- 4.7 - Cada documento será considerado uma única vez e para uma única situação.
- 4.8 - Não serão consideradas como experiência profissional atividades desenvolvidas pelo candidato:
- a) quando estudante;
 - b) decorrentes de concessão de bolsa de estudo estudantil.
- 4.9 - Será desconsiderado o documento que não possuir os requisitos exigidos para fins de comprovação: cópia ilegível; ausência de data de expedição e/ou assinatura do declarante ou responsável.
- 4.10 - Os documentos enviados pelo candidato não serão devolvidos, mesmo após a homologação do resultado do processo seletivo.
- 4.11 - Não será aceita documentação incompleta, nem em caráter condicional, bem como não será aceito acréscimo de documentos ou apresentação de originais que não estiverem dentro do envelope.
- 4.12 - Uma vez constadas falsidades ou irregularidades nos documentos apresentados, o candidato será eliminado do processo seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL/RS

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

5.1 - A classificação será definida mediante o somatório dos pontos obtidos nas etapas da seleção (experiência e títulos), sendo o 1º classificado aquele candidato que obtiver o maior número de pontos.

5.2 - Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo para efeitos da classificação final, se dará pela maior nota obtida, na seguinte ordem nos termos abaixo definidos:

- a) terá preferência o candidato que obtiver a maior pontuação tempo de experiência;
- b) terá preferência o candidato que obtiver a maior pontuação na contagem de títulos;
- c) sorteio público.

5.3 - Serão considerados aprovados os candidatos com nota final igual ou superior a 50 (cinquenta).

5.4 - Os candidatos aprovados serão classificados segundo a ordem decrescente da nota final.

6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 - O resultado final do processo, com a classificação dos candidatos, será divulgado no dia 15 de março de 2022.

6.2 - Os candidatos aprovados serão convocados imediatamente para preenchimento da vaga prevista neste Edital.

6.3 - O resultado do processo seletivo e todos os comunicados relativos a esta seleção estarão disponíveis no mural da Prefeitura Municipal de Cristal.

6.4- As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão mencionada no item 1.1.

**Gabinete do Prefeito do Município de
Cristal, 23 de fevereiro de 2022.**

**MARCELO LUIS KROLOW
Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

**JULIANO GUERREIRO DA SILVA,
Secretário de Administração
e Recursos Humanos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL/RS

Anexo I – Lotação, carga horária e número de vagas.

Cargo	Quantidade	Habilitação	Vencimento	Carga Horária	Lotação
Professor	02	Língua Portuguesa	14,48 R\$ 2.328,09	20h/semana	SMED
Professor	01	Língua Inglesa	14,48 R\$ 2.328,09	20h/semana	SMED

- e auxílio de alimentação R\$ 260,20 (duzentos e sessenta reais e vinte centavos), que pode variar pela quantidade de dias/mês.

Anexo II – Critérios para a análise e pontuação de títulos

EXPERIÊNCIA Anexo III - Modelo	Quantidade Máxima	Pontuação por Tempo	Total
• Experiência.	Os pontos contabilizados na experiência, somarão no máximo 50, pontos, ou seja, a cada 06 meses o candidato somará 10 pontos na nota.	I - 06 meses: 10 pontos. II- 12 meses: 20 ponto.	50

TÍTULOS	Quantidade Máxima de Títulos	Pontuação por Título	Total
• Certificados de participação em Congressos, Seminários, Encontros e outros cursos da área de educação;	08	5,0	50
• Participação como oficineiro (a) na área de educação (mínimo de 50 horas);	02		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL/RS

Anexo III – Modelo da Declaração

DECLARAÇÃO (com a identificação da Escola)

Declaro para os devidos fins que _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____, exerceu a função de _____, com
carga horária de __ horas semanais, no período de _____ a _____ nesta instituição de ensino.
Não havendo nada que desabone sua conduta profissional na vigência do contrato de trabalho.

_____, ____ de _____ de _____

Diretor(a) da Escola



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL/RS

ANEXO IV – Ficha de Inscrição – Professor(a)

FICHA DE INSCRIÇÃO		
Nome:		
Data de nascimento:		
Cidade:		
Estado civil:		Nacionalidade:
Escolaridade:		
Endereço:		
Bairro:		
Cidade:		CEP:
Fone:		
RG:	Órgão emissor:	Data emissão:
CPF:		
Título Eleitor:	Zona:	Seção:
Carteira Trabalho:	Série:	Emissão:
PIS/PASEP N°:		
E-mail:		
Dependentes:		
Nome:		CPF:
		RG:
.....		
Assinatura do Candidato		